



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 4.552 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2.013.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER DOAÇÕES DE VEÍCULOS QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EVERTON OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado proceder doações as entidades abaixo relacionadas, dos seguintes veículos:

ITEM	ENTIDADES	VEÍCULOS
I	Associação Agudense da Terceira Idade - AATI	Trator de Esteira - Patrimônio nº 10.193 - Fiat Allis
II	Associação Agudense da Terceira Idade - AATI	Car/Caminhão / Basculante - Marca Modelo : Ford / 12000 160 - Ano Fab /Mod: 2001/2001 - Placa : CZA 0270 - Cor : Branca - Chassi : 9BFXK82F11B062432
III	Associação Agudense da Terceira Idade - AATI	Pas/Motociclo - Marca Modelo: Honda/NXR150 Bros Ks - Ano Fab /Mod: 2009/2009 - Placa : DKK 7615 - Cor : Vermelha - Chassi : 9C2KD04309R004131
IV	Casa do Menor Renascer	Pas/Automóvel - Marca Modelo : VW / Gol Special - Ano Fab /Mod: 2002/2003 - Placa : CZA 0287 - Cor : Branca - Chassi : 9BWCA05Y23T002012

Art. 2º - As alienações deverão ser autorizadas pelo valor patrimonial dos referidos bens, para fins de baixa no patrimônio.

Parágrafo Primeiro - As entidades acima beneficiadas deverão comunicar imediatamente a Prefeitura sobre as vendas dos veículos.

Parágrafo Segundo - Quaisquer débitos relativos às multas, licenciamentos e outras despesas deverão ser arcadados pelas entidades beneficiadas.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Agudos, 08 de novembro de 2013.

EVERTON OCTAVIANI
Prefeito Municipal

Pág. 09 Jornal Cidade Jaumã

Publicado em data de 09/11/13